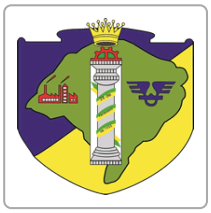
LEI Nº 5287, de 28 de Abril de 2011.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) referente ao Projeto de Urbanização da Vila Barreira, o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
07.03 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 7.500,00
Cód. Func. Progr.: 07.03.16.451.0017.1094 - Urbanização de Assentamentos Precários
Recurso: 0001 - LIVRE

07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
07.03 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 207.000,00
Cód. Func. Progr.: 07.03.16.451.0017.1094 - Urbanização de Assentamentos Precários
Recurso: 1106 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 214.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no Recurso 1106 (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) e a redução, na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente à contrapartida, do seguinte

crédito orçamentário e respectivo programa:

07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMHAB
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00
Cód. Func. Progr.: 07.01.04.122.0028.2185 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Habitação
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 7.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 207.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 214.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Abril de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra